



CERTIFICADO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº: 053/2025

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso I, da Lei nº Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 29 do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa abaixo relacionada a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - Corretiva**, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	NÚMERO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		NÚMERO DO CERTIFICADO DE LICENÇA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE
2090.01.0007562/2025-73	PA SLA Nº 5457/2025		(LAC1) LOC Nº 5457	Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA - Triângulo Mineiro
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR				
Nome: Mineração Bela Vista Ltda.		CPF/CNPJ: 24.867.893/0001-35		
Endereço: Rodovia MG 410 - KM 3,5, S/Nº		Complemento:		Bairro: Zona Rural
Município: Lagoa Grande	UF: MG	CEP: 38.755-000		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Rosana Maria Peres e Outros		CPF/CNPJ: 144.968.521-87		
Endereço: Fazenda Gameleira, Brasil e Neves		Complemento:		Bairro: Zona Rural
Município: Lagoa Grande	UF: MG	CEP: 38.755-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominações: Fazenda Gameleira, Brasil e Neves		Áreas Total (ha): 1.431,32,65 ha		
Registro nº: MAT. 25.714 Livro: 2-BO Folha: 174 Comarca: Presidente Olegário _ MG		Área Total RL (ha): 286,2653 ha		
Município/Distrito: Lagoa Grande		INCRA (CCIR): --		
Coordenada Plana (UTM): DATUM: WGS84; Fuso: 22K		LAT: 17°41'7.54"S LAT: 17°40'57.72"S LAT: 17°41'38.06"S LAT: 17°41'7.55"S		LONG: 46°21'31.77"O LONG: 46°21'38.14"O LONG: 46°21'55.51"O LONG: 46°21'31.76"O
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3137536-1CF5.AC05.275B.4DFA.A3B6.925B.ADF0.3A37				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Uso a ser dado à área	Especificação
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1673	ha	Mineração	3,7231 ha
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa.	0,099	ha	Outros	Estrada de Acesso 0,5909 ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	151 3,4020	un ha		
Total:	3,6683	ha	Total:	4,314 ha
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)		Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Cerrado	0,267 ha		Floresta Estacional Semideciduval Áreas de pastagens	Médio
Total:	0,267 ha			Total: 0,267 ha
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade
Lenha	Considerando 10,65 m ³ (total das intervenções regularizadas em caráter corretivo)		144,07	m ³
Total			144,07	m ³
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				

Anderson Mendonça Sena – Analista Ambiental _____ Masp nº 1.225.711-9
 Carlos Frederico Guimarães – Gestor ambiental (Gestor) _____ Masp nº 1.161.938-4
 Nathalia Santos Carvalho - Técnico Ambiental de Formação Jurídica _____ Masp nº 1.367.722-4
 De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Coordenador Regional de Análise Técnica _____ Masp nº 1.191.774-7
 De acordo: Paulo Rogério da Silva – Coordenador Regional de Controle Processual _____ Masp nº 1.495.728-6

Data da Vistoria: 21/05/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 28/11/2025

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”.

10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Compensatórias:

Pela supressão dos 06 indivíduos isolados de ipês amarelos, pertencentes ao gênero Handroanthus, o empreendedor propôs o plantio de 60 mudas nas APPs que serão recompostas no empreendimento. Será condicionado no parecer a comprovação desse plantio.

11. OBSERVAÇÃO:

Decisão dos processos pautados na 130ª RO da CMI. **Licença de Operação Corretiva - “Ampliação”:** Mineração Bela Vista Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Lagoa Grande e João Pinheiro/MG - PA/SLA/Nº 5457/2025 - PA Intervenção Ambiental SEI/Nº 2090.01.0007562/2025-73 - ANMs: 834197/2007; 832628/2009; 832317/2012 e 832318/2012 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). **CONCEDIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.**

Uberlândia, 29 de novembro de 2025.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 22/12/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129729125** e o código CRC **6FD5204A**.